



EDITAL N° 02 / VERSÃO 01
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO
DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA INOVA CERRADO
MÓDULO IDEACÃO

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.330.845/0001-45, TORNA PÚBLICO este Edital de Chamada Pública de projetos de inovação para o Programa Inova Cerrado, que busca gerar novos negócios e fortalecer o ecossistema de bioeconomia da região, na forma e condições adiante descritos:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Inova Cerrado é uma estratégia focada em fomentar, apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma.

1.2. O Programa tem como objetivo gerar novos negócios, agregar valor às empresas existentes e fortalecer o ecossistema da bioeconomia, por meio da inovação, da sustentabilidade e da conexão entre empreendedores da região e empreendedores de outras localidades.

1.3. O Programa está estruturado em módulos independentes, com objetivos diferentes, definidos por maturidade empresarial do público-alvo.

1.4. O primeiro módulo, focado em ideação, é destinado para potenciais empreendedores, empresários e pesquisadores que ainda não tiraram a ideia do papel e precisam definir o modelo de negócio ou empreendedores em fase de validação do produto para lançar ao mercado. Para tanto, receberão capacitação e mentoria, além da indução à formação de redes de contato para o desenvolvimento do negócio.

1.5. Já o segundo módulo é focado em tracionar negócios em operação, serão selecionados apenas negócios formalizados e em operação. O objetivo é fortalecer a operação, induzir o ganho de mercado (tração) e prepará-los para escalabilidade, inclusive no âmbito internacional.

1.6. Cada módulo terá um edital específico para a seleção das ideias e empresas. Portanto, cabe destacar que o presente edital se refere única e exclusivamente ao **MÓDULO IDEACÃO**.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. BIOMA CERRADO: O bioma Cerrado é o segundo maior bioma do Brasil, cobrindo aproximadamente 22% do território nacional. Possui alta biodiversidade, abrigando cerca de 12 mil espécies de plantas, das quais muitas são endêmicas. Apresenta grande riqueza de fauna, incluindo mamíferos, aves, répteis, anfíbios e uma grande variedade de insetos. Atua na regulação dos ciclos hidrológicos, já que é uma região de recarga de aquíferos e nascentes de importantes bacias hidrográficas brasileiras. O Cerrado é um bioma de grande importância ecológica, econômica e social, mas que enfrenta desafios significativos que ameaçam sua integridade e biodiversidade, em função do elevado desmatamento.



2.2. **BIOECONOMIA**: iniciativas sustentáveis baseadas na utilização de recursos biológicos renováveis que visam inovar processos e/ou produtos em cadeias produtivas, gerando oportunidades de mercado para os pequenos negócios.

2.3. **IDEAÇÃO**: essa abordagem criativa, baseada no pensamento estratégico, aplicada como um poderoso catalisador para explorar e resolver problemas, criar produtos ou serviços inovadores e descobrir novas oportunidades para o crescimento e desenvolvimento de negócios.

2.4. **PREMIAÇÃO**: concessão de recursos financeiros não reembolsáveis por meio de concurso, conforme critérios estabelecidos neste edital. Os valores dos prêmios sofrerão a retenção dos impostos e contribuições, conforme legislações aplicáveis em vigor, sendo repassado aos premiados o valor líquido após retenção.

2.5. **COORDENADOR**: pessoa física responsável pela execução da proposta durante o período do programa.

2.6. **INOVAÇÃO**: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

2.7. **MODELO DE NEGÓCIOS**: descreve metodologia, etapas e estratégias para o desenvolvimento de um produto ou serviço, buscando atingir escala de mercado.

3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

3.1. Anexo I – Termo de Consentimento de Tratamento de dados pessoais. O proponente deverá manifestar sua concordância a esse termo no formulário de submissão de proposta na plataforma deste edital;

3.2. Anexo II - Declaração de Desimpedimento de Participação na Chamada Pública.

4. DO OBJETO

4.1. A presente chamada selecionará propostas com potencial de inovação que incorporem novas tecnologias aos setores relacionados à bioeconomia na região do cerrado, para receberem capacitação, mentoria, conexão com o mercado, bem como para receber premiação, conforme critérios estabelecidos neste edital.

4.2. Objetivos Específicos

4.2.1. São objetivos específicos do presente Edital:

- a. Estimular novos modelos de negócio que tenham como premissa a preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais da biodiversidade do cerrado.
- b. Contribuir para o surgimento de startups baseadas na bioeconomia que possam se estabelecer na região do Cerrado.
- c. Promover atividades econômicas de maior valor agregado e de maior intensidade tecnológica.

5. DAS TEMÁTICAS E ÁREAS PRIORITÁRIAS

5.1. Serão apoiados projetos inovadores focados na preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais do bioma e que tenham suas soluções aplicadas às seguintes áreas: Agricultura e Pecuária; Alimentos e Bebidas; Bioenergia e Biocombustíveis; Casa e Construção; Comunicação e Entretenimento; Ecoturismo; Floresta; Fármacos, Fitoterápicos e Nutracêuticos; Higiene, Perfumaria e Cosméticos; Logística e Mobilidade; Moda e Design; Químicos e Novos Materiais; Tecnologia da Informação; Outros.

6. DO PÚBLICO ALVO

6.1. Pessoas físicas, detentoras de propostas inovadoras, cujo modelo de negócio tenha como premissa o desenvolvimento de atividades empresariais ligadas à bioeconomia, contribuindo para a preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais da biodiversidade do Cerrado.

7. DOS ESTADOS BASE

7.1. Os Estados-Base desse edital são as Unidades da Federação inseridas no território do Cerrado:

- a. Bahia
- b. Distrito Federal
- c. Goiás
- d. Maranhão
- e. Mato Grosso
- f. Mato Grosso do Sul
- g. Minas Gerais
- h. Piauí
- i. Tocantins

7.2. O proponente deverá indicar, no ato da inscrição, o Estado-Base para o qual pretende concorrer a uma vaga no processo de seleção.

7.3. Somente serão selecionadas ideias de proponentes residentes no Estado-Base para o qual se candidataram.

8. DO PROGRAMA INOVA CERRADO - IDEACÃO

8.1. Serão selecionadas ideias de negócios inovadores vinculadas à bioeconomia. O objetivo desse módulo será o desenvolvimento e validação do modelo de negócio, buscando transformar as ideias propostas em negócios formalizados, em operação e com venda recorrente.

9. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

9.1. As propostas deverão ser submetidas por pessoas físicas e os requisitos para participação, cuja comprovação será indispensável para a entrada e permanência no Programa, são os seguintes em relação ao proponente:

- a. Ser uma pessoa física, considerado o coordenador da proposta;
- b. Ser residente no Estado Base ao qual está concorrendo à vaga;
- c. Estar em situação regular no país, se estrangeiro; e
- d. Ter 18 anos completos, a partir da data de publicação do Edital.

9.2. Caso a proposta seja uma das selecionadas para receber premiação ao final do programa, o recurso será destinado ao Coordenador.



9.3. Não poderão participar desta Chamada:

- a. Pessoas físicas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sebrae ou com o Sistema SEBRAE;
- b. Pessoas físicas que possuam como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE;
- c. Pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração ou na condução deste processo de chamamento em qualquer uma de suas fases; e
- d. Propostas não vinculadas à bioeconomia.
- e. Pessoas físicas que tenham participado de edições do Inova Amazônia, com as mesmas, ou similares, propostas submetidas e desenvolvidas pelo programa.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico com acesso disponível na Plataforma Sebrae Startups (<https://programas.sebraestartups.com.br>), até a data limite estabelecida no cronograma. Recomenda-se a inscrição com antecedência, uma vez que o SEBRAE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

10.2. O Coordenador poderá propor mais de uma inscrição neste edital. Em caso de mais de uma proposta por proponente, será escolhida a mais bem classificada no Estado-Base, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

10.3. Cada proposta somente poderá ser selecionada para um Estado-Base.

10.4. Uma mesma proposta somente poderá ser selecionada para o programa em um dos biomas, Cerrado ou Pantanal.

10.5. Os itens da proposta a serem apresentados, via formulário específico a ser disponibilizado, são:

- a. Título da proposta.
- b. Problema a ser solucionado e a explicação da oportunidade de mercado.
- c. Descrição da ideia inovadora (produto, processo ou serviço e tecnologias envolvidas).
- d. Diferencial inovador frente ao que já existe no mercado.
- e. Impacto socioambiental gerado pela ideia inovadora.
- f. Descrição da equipe envolvida no projeto.
- g. Vídeo-pitch de no máximo 3 (três) minutos, conforme orientações do formulário de inscrição.

10.6. O proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação, sob risco de desclassificação em caso de inveracidade, omissão, má-fé ou má conduta.

11. DA SELEÇÃO

11.1. Será realizada uma única etapa de seleção. Nesse módulo serão selecionadas até 30 (trinta) propostas por Estado-Base. As propostas selecionadas receberão capacitação e mentoria, por aproximadamente 3 (três) meses.

11.2. Serão considerados os seguintes critérios para avaliação dos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores inscritos:

Crítérios	Aspectos Considerados	Pontuação
Potencial de Mercado (PM)	Avalia se a solução proposta está vinculada a um desafio/demanda real de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes.	1 a 10
Grau de Inovação para a Bioeconomia (IB)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para a bioeconomia.	1 a 10
Potencial de Impacto Socioambiental (PI)	Capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.	1 a 10
Equipe Empreendedora (EE)	Capacidade técnica e gerencial da equipe.	1 a 10

1.3. A pontuação total de cada proposta será calculada da seguinte maneira:

$$PM + IB + PI + EE = \text{Pontuação Total.}$$

Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial de Mercado (PM), Grau de Inovação para a Bioeconomia (IB), Equipe Empreendedora (EE), Potencial de Impacto socioambiental (PI), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

1.4. As propostas que não atingirem nota média igual ou superior a 50% do valor total estarão automaticamente eliminadas.

1.5. Durante o período de vigência deste edital, o Sebrae promoverá um Ideathon em cada estado. A proposta mais bem classificada em cada evento terá acesso direto ao programa, dentro das 30 vagas disponíveis, desde que se inscreva e atenda aos requisitos do programa.

1.6. Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item "Cronograma".

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. O programa se encerrará com a realização de demoday, o qual a participação é obrigatória para concorrer a premiação.

12.2. Serão premiados até 3 projetos (os 3 primeiros classificados) por Estado-Base, que foram selecionados e que participaram do Módulo Ideação, com valores de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o primeiro colocado, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o segundo e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o terceiro. Os valores dos prêmios sofrerão a retenção dos impostos e contribuições, conforme legislações aplicáveis em vigor, sendo repassado aos premiados o valor líquido após retenção.

12.3. Os participantes do programa de ideação deverão cumprir um mínimo de 70% de presença nas atividades do programa para estarem aptos a concorrer à premiação.

- 12.4. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos premiados:
- Evolução da proposta durante o programa (corresponde a 30% da pontuação total).
 - Potencial de Inovação (corresponde a 20% da pontuação total).
 - Modelo de Negócio (corresponde a 10% da pontuação total).
 - Escalabilidade (corresponde a 10% da pontuação total).
 - Impacto Socioambiental (corresponde a 10% da pontuação total).
 - Equipe (corresponde a 10% da pontuação total).
 - Participação nas atividades do programa (corresponde a 10% da pontuação total).

12.5. Os respectivos valores referentes à premiação serão depositados, na conta-corrente do Coordenador da proposta, a ser informado no ato de inscrição.

13. DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados das etapas deste edital serão divulgados na página do SEBRAE, conforme o cronograma estabelecido.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	Datas	
	Início	Término
Publicação do Edital de Chamamento Público	01/07/2024	
Fase 1. Submissão das propostas inovadoras	01/07/2024	15/09/2024
Seleção e avaliação das propostas inovadoras – Fase 1	16/09/2024	26/09/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas Inovadoras Selecionadas	27/09/2024	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	28/09/2024	29/09/2024
Divulgação das Propostas Inovadoras Aprovadas na Fase 1	06/10/2024	
Desenvolvimento de até 30 propostas por estado base	07/10/2024	31/01/2025
Evento de premiação	Até 31/01/2025	

15. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

15.1. Os membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no programa assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. O SEBRAE não requererá titularidade das tecnologias, bem como não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.



16.2. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 e a Lei de Programa de Computador n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ao se inscrever, o proponente, ao mesmo tempo, em que aceita as regras e condições estabelecidas para este edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas na proposta inscrita, permitindo que o SEBRAE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

17.2. Fica ratificado que todas as informações fornecidas pelos proponentes sobre suas respectivas propostas serão tratadas como confidenciais pelos membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Programa.

17.3. A submissão de inscrição das propostas em atenção a este edital não significará qualquer compromisso do SEBRAE, senão o de avaliá-las e selecioná-las conforme os termos e condições previstas neste instrumento, com vistas às ações de capacitação dos selecionados previstas no edital.

17.4. O SEBRAE reserva para si o direito de ajustar, anular, adiar ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que isto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização aos proponentes.

17.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a seleção do proponente e/ou da proposta aplicada, em todos os atos relacionados ao edital, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste edital serão resolvidos pelo SEBRAE.

17.6. Os comunicados alusivos às alterações e impugnações relativas ao Edital e à execução do módulo ideação serão divulgados no website do SEBRAE ou informados diretamente aos inscritos, e selecionados, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE entenda como necessário.

17.7. Casos omissos ou dúvidas serão avaliados e deliberados pela comissão gestora do programa Inova Biomas.

17.8. As inscrições para o programa deverão ser realizadas no site: <https://programas.sebraestartups.com.br>

17.9. Dúvidas ou comentários podem ser enviados para o e-mail inova.biomass@sebrae.com.br



ANEXO I

Termo de Consentimento de Tratamento de dados

Ao submeter minha proposta a este edital do Inova Biomas, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. realizar pesquisas com os clientes atendidos pelo SISTEMA SEBRAE;
6. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE, ou (ii) desde que tornados anônimos.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A Proponente abaixo qualificada DECLARA, nos termos do Edital de Chamamento Público nº [[02/2024]], do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, CNPJ/MF nº 00.330.845/0001-45, que, na presente data:

- 1) Não faz parte do quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados SEBRAE.
- 2) Não é ex-dirigente e/ou ex-empregado do SEBRAE.
- 3) Não possui cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE.
- 4) Não estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com SEBRAE ou com o Sistema SEBRAE.
- 5) Não faz parte de pessoa jurídica que se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 6) Não faz parte de pessoa jurídica que mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos, ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Por fim, DECLARA ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na declaração acima, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento, ou de suspensão do seu direito de licitar, ou contratar com o SEBRAE, ou com o Sistema SEBRAE, ou outros serviços sociais Autônomos. Por ser verdade, firma-se a presente.

Brasília, 01 de Julho de 2024